



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200078, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS E A EMPRESA GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DE 1ª LINHA, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Plácido Nascimento, nº 265, Centro, CEP: 68.719-000- São João de Pirabas/PA, CNPJ: 22.981.153/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Menezes Nascimento das Mercês, portador do CPF nº. 318.158.982-91 e CI nº. 1859892 SSP/PA em Convivência a SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela ROGER COSTA DE OLIVEIRA, doravante denominados CONTRATANTE e a GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, representado(a) por EDMILSON LOPES ACACIO JUNIOR, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-08, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DE 1ª LINHA, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013820	PNEU 1000/20 ARO 20 COMUM BORRACHUDO	UNIDADE	2,00	2.032,000	4.064,00
013821	PNEU NOVO-MEDIDAS 17.5-25	UNIDADE	2,00	6.075,000	12.150,00
013822	PNEU NOVO-MEDIDAS 13.00-24	UNIDADE	2,00	3.454,000	6.908,00
013824	PNEU NOVO-MEDIDAS 10.00-24	UNIDADE	2,00	3.891,000	7.782,00
013826	PNEU NOVO-MEDIDAS 750	UNIDADE	2,00	1.320,000	2.640,00
013827	PNEU NOVO-MEDIDAS 22.5-16	UNIDADE	2,00	2.443,000	4.886,00
013828	PNEU NOVO-MEDIDAS 215/75R17,5RHS	UNIDADE	2,00	1.095,980	2.191,96
013829	PNEU NOVO-MEDIDAS 185 R14C-08 LONAS(SEM CAMARA)-P/KO	UNIDADE	2,00	559,990	1.119,98
013832	PNEU NOVO-MEDIDAS 275-22.5	UNIDADE	2,00	2.486,850	4.973,70
013833	PNEU NOVO-MEDIDAS 295/80R 22.5	UNIDADE	2,00	2.552,890	5.105,78
013834	PNEU NOVO-MEDIDAS 205/70R15C	UNIDADE	2,00	784,970	1.569,94
013835	PNEU NOVO-MEDIDAS 12.5/80-18	UNIDADE	2,00	1.964,910	3.929,82
013836	PNEU NOVO-MEDIDAS 16.9-28	UNIDADE	2,00	3.933,970	7.867,94
013838	PROTECTOR NOVO, APLICAÇÃO EM PNEU 17.5-25	UNIDADE	1,00	244,000	244,00
013839	PROTECTOR NOVO, APLICAÇÃO EM PNEU 13.00-24	UNIDADE	1,00	244,000	244,00
013840	PROTECTOR NOVO, APLICAÇÃO EM PNEU 20.5/70R15C	UNIDADE	2,00	74,000	148,00
013841	PROTECTOR NOVO, APLICAÇÃO EM PNEU 8.3/8-24	UNIDADE	2,00	267,000	534,00
026977	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 1000X20	UNIDADE	2,00	219,990	439,98
026977	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 750	UNIDADE	2,00	199,990	399,98
026979	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 10.00-24	UNIDADE	2,00	289,990	579,98
026980	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 18.4-30	UNIDADE	2,00	550,000	1.100,00
026981	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 14.00-24	UNIDADE	2,00	474,000	948,00
026983	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 16.9-28	UNIDADE	2,00	464,990	929,98
026984	PROTECTOR P/PNEU 1000/20 ARO 20 COMUM BORRACHUDO	UNIDADE	1,00	126,000	126,00
049748	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	8,00	689,390	5.515,12
049749	CUICA DIANTEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	8,00	334,000	2.672,00
049750	CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5,00	334,000	1.670,00
049751	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5,00	456,090	2.280,45
049752	DISCO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5,00	488,990	2.444,95
049753	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	10,00	4.096,000	40.960,00
049754	RADIADOR VW MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	10,00	3.416,000	34.160,00
049755	ROLAMENTO CARDAM COM SUPORTE MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	8,00	243,990	1.951,92
049756	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5,00	96,000	480,00
049757	SEMI BARRA DE DIREÇÃO TRASEIRA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	4,00	696,000	2.784,00
049758	SEMI EIXO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	4,00	1.112,000	4.448,00
049759	SETOR DE DIREÇÃO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	8,00	2.094,000	16.752,00
049760	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5,00	195,000	975,00
049761	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5,00	195,000	975,00
049762	SUPORTE PATIM DE FREIO MICROONIBUS VOLARE	UNIDADE	5,00	495,000	2.475,00
049763	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO	UNIDADE	15,00	678,000	10.170,00
049764	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO	UNIDADE	20,00	688,000	13.760,00
049765	BANCO DE MOTORISTA IVECO	UNIDADE	20,00	1.874,000	37.480,00
049766	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	20,00	644,000	12.880,00
049767	BATERIA 12 V-150 AH MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	20,00	926,000	18.520,00
049768	VALVULA TERMOSTATICA C/CARCAÇA MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	20,00	344,000	6.880,00
049769	VIDRO JANELA LATERAL MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	20,00	274,000	5.480,00
049770	VIDRO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO	UNIDADE	15,00	2.055,000	30.825,00
049771	ALTERNADOR COMPLETO/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	10,00	1.368,000	13.680,00
049772	AMORTECEDOR DIANTEIRO/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	15,00	974,000	14.610,00
049773	ANEL SEGMENTO JOGO/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	20,00	401,000	8.020,00
049774	AUTOMATICO/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	20,00	638,000	12.760,00
049775	BATERIA DE 150 AMPERES/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	15,00	1.130,000	16.950,00
049776	BENDIX/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	20,00	277,000	5.540,00
049777	BICO INJETOR/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	15,00	1.217,000	18.255,00
049778	BIELETAS/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	15,00	145,000	2.175,00
049779	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	15,00	191,000	2.865,00
049780	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	20,00	131,000	2.620,00
049781	MOLA DIANTEIRA/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	20,00	594,000	11.880,00
049782	MOLA TRASEIRA/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	20,00	955,000	19.100,00
049783	PARABRISA/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	20,00	894,000	17.880,00
049784	PARACHOQUE DIANTEIRO E TRASEIRO/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	20,00	654,000	13.080,00
049785	PARALAMA DIREITO/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	20,00	425,000	8.500,00
049786	PARALAMA ESQUERDO/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	20,00	425,000	8.500,00
049787	TRINCO DA PORTA LADO DIREITO/CAMINHÃO 3/4	UNIDADE	20,00	191,000	3.820,00
049862	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 22.5-16	UNIDADE	2,00	184,970	369,94
049870	CÂMARA DE AR NOVA, APLICAÇÃO NO PNEU 12.5/80-18.	UNIDADE	2,00	217,990	435,98

VALOR GLOBAL R\$ 508.462,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27 de Agosto de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 508.462,40 (Quinhentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2020 Atividade 1717.123610007.2.061 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) JANE CARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 782.573.012-72, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-08, celebrado com a empresa GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, CNPJ: 15.259.104/0001-92 para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS, MOTOR E ACESSÓRIOS, COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DE 1ª LINHA, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE DIVERSAS SECRETARIAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SÃO JOÃO DE PIRABAS.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, em 27 de Agosto de 2020

ANTÔNIO MENEZES NASCIMENTO DAS MERCÊS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GUARANY-COMERCIO TRANSPORTE E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME

TESTEMUNHAS: